

PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

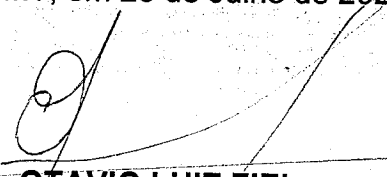
VISTO SERVIDOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – SRP.**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2020 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de tomografia computadorizada para atender as demandas de pacientes acometidos ou com suspeitas da Covid-19 a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA INSCRITA NO CNPJ 09.688.591/0001-06	01	128.000,00

Itaúba/MT, em 23 de Julho de 2020.


OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial**Publique-se****PUBLICADO NO MURAL EM**DATA: 23 / 07 / 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**TERMO DE RESULTADO
E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 PROCESSO
105/2020 E EXTRATO DO CONTRATO 57-2020.**

Do resultado: A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2020 objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, A SER ADQUIRIDO PELO RECURSO DO CONVENIO Nº 896949/2019 - SUDECO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT". Obteve os seguintes resultados: A empresa: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA 33.086.529/0001-29 foi vencedora da licitação dos itens: 01. Com o valor global de R\$ R\$ 339.700,00 reais. Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 105/2020 b) Licitação Nº: 53/2020 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO d) Data Homologação: 20/07/2020 O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2020. Do Contrato: Extrato do Contrato: 57/2020. Vigência: O presente contrato terá vigor a partir 20 de julho de 2020 até 20 de julho de 2021 podendo ser prorrogado. Fornecedor: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA 33.086.529/0001-29, situada na AV AYTON SENNA DA SILVA, Nº397 KM 397,4, CEP 78098-970, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CUIABÁ MATO GROSSO. Valor Global: R\$ 339.700,00 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais).

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port075-2020.

RC PUBLICAÇÕES 66 3535-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

A Prefeitura de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que realizará no dia 11/08/2020 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção de Ponte Mista (metálica/concreto) 54,00 m² sobre o Córrego do Guilherme, na estrada rural de acesso da Comunidade Agroverde para Comunidade Santa Luzia no município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia/MT, 26 de maio de 2020.

Wélliton Charllés Pereira Neto - Presidente da CPL

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

A Prefeitura Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 008/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de obra de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com área a ser construída de 76,88m². Após a análise dos Documentos de Habilitação a Comissão decide HABILITAR a empresa CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO EIRELI, e INABILITAR as empresas NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES, WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP e J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião do julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia/MT, 23 de julho de 2020.

Wélliton Charllés Pereira Neto - Presidente da CPL.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Objeto: O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA SALA DE RAIOS X, na unidade central de saúde de Dom Aquino, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, Projeto arquitetônico, elétrico, Memoriais Descritivos, memorial de cálculo de blindagem, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Fisico-Financeiros, ambos parte integrante do edital. Data: 11/08/2020. Horário: 09h00min (horário de Mato Grosso). REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes. Edital e esclarecimentos, na sede da mesma, expediente (07:00 às 13:00) fone: (66) 3451 1236|3451-1299 ou e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino - MT, 23 de julho de 2019

WANUSA SOARES ALVES. Presidente da CPL

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que realizará no dia 10/08/2020, às 08:00h, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical na Rodovia MT-010", conforme Termo de Cooperação com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n.º 001/2017 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 065/2020 que celebraram o Governo do Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e o Município de Ipiranga do Norte - MT e conforme especificações constante no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br. Ipiranga do Norte-MT, 23 de Julho de 2020. ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2020 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de tomografia computadorizada para atender as demandas de pacientes acometidos ou com suspeitas da Covid-19 a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ 09.688.591/0001-06	01	128.000,00

Itaúba/MT, em 23 de Julho de 2020.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 O Prefeito de Curvelândia-MT, resolve Ratificar e Homologar o Processo Licitatório nº 040/2020, Dispensa de Licitação nº 018/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de colchões hospitalares para o espaço especial de atendimento a pessoas com sintomas gripais e positivas para covid-19, na unidade básica de saúde, em caráter emergencial. A quantidade a ser adquirida é em consideração a rotatividade no uso dos colchões nos leitos, sendo que a cada uso, deverá ser procedida a desinfecção dos mesmos. Empresa: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita CNPJ: 01.326.495/0001-06, totalizando o valor de R\$ 3.588,80 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia-MT, 23 de julho de 2020
SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

A Prefeitura Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 008/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de obra de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com área a ser construída de 76,86m². Após a análise dos Documentos de Habilitação a Comissão decide HABILITAR a empresa CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO EIRELI, e INABILITAR as empresas NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES, WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP e J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião do julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 23 de julho de 2020.
WÉLTON CHARLES PEREIRA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que às 14:00 horas do dia 24 de Julho de 2020, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA COHAB BOM FILHO COCCO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONTRATO Nº 0501026-17 - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES. Onde será aberto o envelope nº B - proposta de preços da empresa habilitada.

Diamantino-MT, 22 de Julho de 2020.
NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Proposta de preços da Tomada de Preços nº 012/2020. A empresa CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI sagrou-se vencedora com valor de R\$ 729.771,62 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento.

Guarantã do Norte-MT, 23 de julho de 2020.
GISLAINE ASCANIO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**

A Prefeitura Municipal de Indivaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020 - Tipo Menor Preço por Item na plataforma www.comprasbr.com.br, cujo Objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ônibus Executivo 32 Lugares, para atender o Centro de Convivência do Idoso de Indivaí-MT de acordo com CONVENIO SINCOV nº. 897629/2020 do ministério da Mulher, Família e Direitos humanos. Marcado a sua abertura no dia: 20/07/2020, foi declarado DESERTO, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindivaicalitacao@gmail.com) e site www.indivaí.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indivaí MT, 21 de julho de 2020.
CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaubá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2020 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de tomografia computadorizada para atender as demandas de pacientes acometidos ou com suspeitas da Covid-19 a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaubá/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ 09.688.591/0001-06	01	128.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020**

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que RETIFICA E PRORROGA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESTAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO - PARA CLÍNICA DE HEMODIALISE, DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES, estando a sessão pública para o dia 10 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 22 de Julho de 2020.
MARCIO ANTONIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME. CNPJ: 13.187.568/0001-05. OBJETO: Constitui objeto do presente termo Contrato prestação de serviços médicos em atendimento na estratégia Saúde da Família (ESF) no MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas conforme Edital e Termo de Referência. Credenciamento nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ASSINATURA: 15 de julho de 2020. VIGÊNCIA: 15 de julho de 2020 a 15 de agosto de 2020. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA ME. CNPJ: 22.820.685/0001-55. OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.248/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E PROCESSO Nº 086/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO). VALOR: R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais). ASSINATURA: 17 de julho de 2020. VIGÊNCIA: 17 de julho de 2020 a 17 de dezembro de 2020. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**

PROCESSO Nº. 066/2020.

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO SUDECO Nº.897792/2020, CELEBRADO COM SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO - OESTE - SUDECO, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita CNPJ: 07.811.058/0001-64, vencedora com o valor R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Nova Brasilândia-MT, 23 de julho de 2020.
MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado a partir de 23/07/2020, o fornecimento dos produtos citados nos itens nº 31, 36, 66, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 110, 112, 115, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 136, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 174, 179, 180, 185 e 193 da Ata de Registro de Preços nº 123/2019, na qual a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.774.906.0001-75 era detentora do direito de fornecimento dos produtos dos itens acima mencionados. O presente cancelamento se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso I e VII da Lei 8.666/93 c/c os itens 11.2.3 e 11.2.5 da mencionada Ata. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT.

Nova Canaã do Norte-MT, 23 de julho de 2020.
RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito

**AVISO DE PENALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através do Prefeito Municipal Sr. RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem interessar possa que aplicou à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.774.906.0001-75, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, iniciando-se o prazo em 23/07/2020 e terminando em 27/07/2022. Motivo: Não entrega dos produtos.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 026/2020; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de tomografia computadorizada para atender as demandas de pacientes acometidos ou com suspeitas da Covid-19 a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 23/07/2020 às 08h30min, (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação)

Itaúba/MT, em 15 de Julho de 2020.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial
Publique-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 061, DE 23 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DE ITAÚBA,

CONSIDERANDO que houve a estabilização dos casos notificados e confirmados de COVID-19 no município de Itaúba;

CONSIDERANDO a classificação de risco estabelecida nos Decretos 522 e 532, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Índice de ocupação das UTIs do nosso Estado de Mato Grosso reduziu para aproximadamente 90% (noventa por cento);

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuar mantendo todas as medidas necessárias de combate a propagação da CORONAVÍRUS (COVID-19), porém de forma equilibrada para que a economia não entre em colapso;

CONSIDERANDO que esse momento possibilita a promoção da transição do Distanciamento Social Ampliado para a estratégia de Distanciamento Social Seletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades comerciais definidas como, Bares, Lanchonetes e estabelecimentos congêneres, nos termos a seguir, sem prejuízo daquelas elencadas no art. 2º, deste regulamento, a partir de 24/07/2020:

I – Fica permitido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, porém com somente 50% da capacidade total, e redução de mesas no ambiente, mantendo um corredor livre de 02 metros entre cada conjunto e tendo em cada mesa um recipiente com álcool em gel 70%. Essa distância entre mesas pode ser modificada de acordo com recomendações/orientações da vigilância sanitária.

II – Fica Proibido que pessoas acima de 60 anos, gestantes, lactantes, portadoras de doenças congênitas, diabéticas, cardíacas e imunossupressoras, consumam no local;

III – Todos os funcionários, principalmente da cozinha e garçons deverão usar máscaras, luvas e toucas, bem como todos os clientes devem utilizar obrigatoriamente máscaras, podendo retirá-las apenas para ingerir os alimentos ou bebidas.

IV – Os estabelecimentos deverão preferencialmente oferecer pratos feitos e/ou à La Carte que poderá ser pedido ao atendente, sendo que os Serviços de Buffet e Self Service serão permitidos, desde que isolados e servidos por apenas 01 (um) colaborador paramentado.

V – Mantenha 01 (um) colaborador paramentado, próximo ao Serviço de Buffet e Self Service, a fim de incentivar a higienização das mãos dos clientes com álcool gel a 70%;

¶ – Após espalhar o produto em toda a superfície das mãos, deve-se friccionar por 20 segundos, para então servir-se;

¶ – Redobre a atenção na higienização de pratos, copos e talheres, sendo adequado que estes sejam imersos em uma solução de água sanitária por pelo menos 10 (dez) minutos. Os talheres após higienização devem estar embalados em saquinhos de papel ou plástico. VIII – Mantenha o ambiente arejado: certifique-se de que o ambiente da cozinha e do salão estejam bem ventilados. Verifique se o ar-condicionado está com os filtros limpos e a manutenção em dia. Realizar a limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado diariamente, deixar janelas e portas abertas, ainda que os equipamentos de ar condicionado estejam ligados, mantendo o ambiente bem arejado;

¶ – Manter sempre alguém na função de limpeza do ambiente e deixe isso visível para o cliente, assim como:

a) Tudo que o cliente e os funcionários tocam devem ser higienizados constantemente, no máximo a cada 30 minutos;

b) Limpar e desinfetar objetos e superfícies com frequência (maçanetas, bancadas, cadeiras, mesas, etc);

c) Intensificar a limpeza geral dos ambientes (utilizar solução de água sanitária);

d) Aumentar a frequência da higienização dos banheiros;

e) Antes da abertura e após o fechamento esterilizar o ambiente e as mesas e cadeiras com solução de água sanitária;

f) Manter na entrada do estabelecimento um tapete umedecido com água sanitária;

¶ – Evitar aglomerações dentro do estabelecimento;

¶ – Não compartilhar objetos pessoais, tampouco alimentos;

¶ – Cobrir o nariz e boca ao espirrar ou tossir, de preferência com o antebraço ou com um lenço de papel;

¶ – Trabalhadores idosos, doentes crônicos descompensados, imunossuprimidos, imunodeprimidos, deverão preferencialmente exercer atividades em que não haja aglomeração;

¶ – Manter no estabelecimento em local visível, informativos com dimensão retangular de no mínimo 48x60cm com orientações de prevenção a transmissão do Covid-19;

¶ – Continua proibido jogos de bilhar, sinuca, baralho, bocha ou qualquer outro tipo de atividades similares nos bares do município de Itaúba, como forma de evitar aglomeração; XVI – A vigilância sanitária possui competência para alterar ou modificar as exigências ora elencadas, sempre com a finalidade de determinar medidas para contenção do COVID-19.

Art. 2º Na conformidade do art. 5º do Decreto nº. 022/2020, todas as atividades citadas no "caput" deverão atender as normas sanitárias vigentes a seguir expostas:

I – Deverá o estabelecimento fornecer equipamentos de segurança e higiene a todos os funcionários como máscaras e álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS para higienização das mãos;

II – Utilizar o mínimo necessário de funcionários e colaboradores, aplicando se possível regime de escala.

III – Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso lavado com água, sabão líquido e papel toalha ou álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS, bem como garantir que todos os clientes façam a assepsia (higienização) quando entrar e quando sair do estabelecimento.

IV – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, gôndolas, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS;

V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, com água sanitária ou produto equivalente;

¶ – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

¶ – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

¶ – Promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, sendo a quantidade máxima de 01 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, e em caso de fila de espera, as pessoas deverão ficar a mais de 02 (dois) metros de distância.

¶ – No caso de funcionário do estabelecimento apresentar algum sintoma, deverá o estabelecimento encaminhar imediatamente o funcionário a unidade de saúde.

Art. 3º As medidas de prevenção e mitigação à propagação ao novo CORONAVÍRUS estabelecidas no presente regulamento, em nada obstatam a frequente fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal com apoio das Polícias Militar e Civil.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais supracitados que retomarem suas atividades e não respeitarem com efetividade as observações impostas neste regulamento, estarão sujeitos às penalidades impostas no Decreto 024, de 02 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais providências do âmbito cível e criminal, bem como voltará a ser proibidas as atividades nos termos do Decreto 058/2020.

Art. 5º As demais atividades comerciais continuarão a seguir as determinações dos Decretos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal 058/2020, e as demais disposições em contrário.

23 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2020 A 23/08/2020.

NOTIFICAÇÃO
Itaúba-MT, 23 de julho de 2020.
Ao Sr.
WELLITON PINTO DE SOUZA
Referência: Ato de Posse

Assunto: Notificação sobre prazo para tomar posse do cargo

Procurador Municipal.

O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 Itaúba/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valcir Donato, portador da Cédula de Identidade C.I./R.G. 1318509-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 930.046.561-91, residente e domiciliado à Rua Marcio Perin, nº. 166, bairro Cidade Alta, Itaúba-MT, vem através do presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre o prazo para tomar posse do cargo Procurador Municipal.

CONSIDERANDO vossa aprovação em 2º lugar para o cargo de Procurador Municipal, no Concurso Público Municipal nº 001 de 2019, resultado homologado através do Decreto nº 053/2019;

CONSIDERANDO que após a publicação do Edital de Convocação nº 004, de 15 de maio de 2020, Vossa Senhoria apresentou a documentação exigida estando, dessa forma, apto a tomar posse para o cargo pretendido;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Complementar Federal nº.

Ano 9 Nº 1966

Divulgação quinta-feira, 30 de julho de 2020

— Página 123

Publicação sexta-feira, 31 de julho de 2020

Obrigações Fiscais a Curto Prazo 17.649,49
Obrigações de Repartições a Outros Entes
Provisões a Curto Prazo
Demais Obrigações a Curto Prazo 183.448,78 150.000,00
Total do Passivo Circulante 1.122.326,30 894.741,05
Passivo Não Circulante
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo 21.703,30
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo
Obrigações Fiscais a Longo Prazo
Provisões a Longo Prazo
Demais Obrigações a Longo Prazo
Resultado Diferido
Total do Passivo Não Circulante 21.703,30
Patrimônio Líquido 55.524,01
Emissão: 28/07/2020 14:37:49
Homologado
Página 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - 69.805,74
(Modelo NBCASP - IPC 04)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
BALANÇO PATRIMONIAL
Junho/2020
Data de Emissão: 28/7/2020
Patrimônio Social e Capital Social
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital
Reservas de Capital
Ajustes de Avaliação Patrimonial
Reservas de Lucros
Demais Reservas
Resultados Acumulados 39.764.131,39 35.219.244,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria
Total do Patrimônio Líquido 39.764.131,39 35.219.244,69
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 40.908.160,99
36.113.985,74

Emissão: 28/07/2020 14:37:49
Homologado
Página 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 -
(Modelo NBCASP - IPC 04)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
BALANÇO PATRIMONIAL
Junho/2020
Data de Emissão: 28/7/2020
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E
PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
Nota Exercício Atual Exercício Anterior
Exercício: 2020
ATIVO (I)
Ativo Financeiro 4.508.373,18 1.858.689,94
Ativo Permanente 36.399.787,81 34.255.295,80
Total do Ativo 40.908.160,99 36.113.985,74
PASSIVO (II)
Passivo Financeiro 4.198.364,86 894.741,05
Passivo Permanente -36.225,70
Total do Passivo 4.162.139,16 894.741,05
Saldo Patrimonial (I - II) 36.746.021,83 35.219.244,69
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
Nota Exercício Atual Exercício Anterior
Exercício: 2020
ATOS POTENCIAIS ATIVOS
Garantia e Contra garantias recebidas
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres 711.322,19
2.885.761,90

Direitos Contratuais
Outros atos potenciais ativos
Total dos Atos Potenciais Ativos 711.322,19 2.885.761,90
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
Garantia e Contra garantias concedidas

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres
Obrigações Contratuais 27.220.325,32 13.469.017,26
Outros atos potenciais passivos
Total dos Atos Potenciais Passivos 27.220.325,32 13.469.017,26
Emissão: 28/07/2020 14:37:49
Homologado
Página 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 -
(Modelo NBCASP - IPC 04)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
BALANÇO PATRIMONIAL
Junho/2020
Data de Emissão: 28/7/2020
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Nota Exercício Atual Exercício Anterior
Exercício: 2020
FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários -1.239.202,91 -490.157,06
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -
Educação
01 -133.973,35

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -
Saúde
02 -298.260,35 -295.015,92
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do
Desenvolvimento da Educação - FNDE
15 134.294,38 25.143,42
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -
CIDE
16 -689,99 278,91
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação
Pública - COSIP
17 224.514,83 0,01
18 Transferências do FUNDEB 60% -43.857,74
19 Transferências do FUNDEB 40% 9.954,33
21 Transferências de Convênios - Assistência Social 86.036,08

Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à
educação/saúde/assistência social)
24 1.223.108,26 211.995,55
25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação 57.292,58
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde 13.629,14
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social - FNAS
29 103.299,80 57.967,97
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -
SUS - Estado
42 61.973,55 118.270,47
Transferência de Recursos do Estado para ações de
Assistência Social
43 26.222,47 29.098,64
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
46 46.951,25 294.707,51
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime
47 198.906,04 202.880,40
90 Operações de Crédito Internas -229.512,86
92 Alienação de Bens 319.860,22 128.462,60
Total das Fontes de Recursos 310.008,32 228.474,13
*Nota Explicativa:

VALCIR DONATO
Prefeito(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador(a)

MARIA DA CONCEICAO
SANTOS
Secretário(a)

LICITAÇÃO

SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 -

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2020 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na revitalização da Praça Nova Republica e da Praça Mãe Hilda localizadas no município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.089.243/0001-00	1,2,3,4,5,9,10,14	11.675,35
MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ: 33.440.338/0001-13	6,7,11,12,13,15	199.660,00
N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ: 13.464.349/0001-26	8	1.608,60

Itaúba/MT, em 29 de Julho de 2020.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Nº 026/2020 - SRP

ERRATA REF. RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Ano 9 Nº 1966

Divulgação quinta-feira, 30 de julho de 2020

— Página 124

Publicação sexta-feira, 31 de julho de 2020

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar Resultado de Licitação Pregão Eletrônico Nº 026/2020, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso divulgado em 24 de Julho de 2020 com Publicação em 27 de Julho de 2020 na edição nº 1962, pagina 66 onde.

Altera em parte:

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 026/2020; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de tomografia computadorizada para atender as demandas de pacientes acometidos ou com suspeitas da Covid-19 a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 23/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação)

Itaúba/MT, em 15 de Julho de 2020.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Leia-se:

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 –

SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2020 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de tomografia computadorizada para atender as demandas de pacientes acometidos ou com suspeitas da Covid-19 a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ 09.688.591/0001-06	01	128.000,00

Itaúba/MT, em 23 de Julho de 2020.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TENDO DE UM LADO, COMO DOADOR, O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DO OUTRO LADO, COMO DONATÁRIO, O SR. ITAMAR BIANCARDI NETO, CUJO OBJETO É O IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 05, QUADRA 32, SETOR B, EM ITAÚBA-MT Nº. 002/2019

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público Municipal, que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa à Avenida da Tancredo Neves, nº. 799, bairro Centro, em Itaúba-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 1318509-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 930.046.561-91, residente e domiciliado à R. Marcio Perin, nº. 188, bairro Cidade Alta, Itaúba-MT, CEP 78.510-000, na condição de DOADOR; e de outro lado, o Sr. **ITAMAR BIANCARDI NETO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade C.I./R.G. 528626, SSP/MT e inscrito no CPF nº. 870.596.901-82, residente e domiciliado na R. São Pedro, nº. 516, bairro Sol Nascente, Itaúba/MT, CEP 78.510-000, na condição de DONATÁRIO, as partes têm justas e acordadas a doação do imóvel urbano denominado Lote 05, Quadra 32, do Setor B, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O DOADOR, e proprietário do imóvel urbano denominado Quadra 032, Lote 05, do Setor B, matriculado sob nº. 19.037 Junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colider – MT, com área total de 547,31 (quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e um centímetros).

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a autorização legislativa materializada no 1º da Lei Municipal nº. 1.282, de 11 de julho de 2019, encampada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, a luz da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 927-3, o DOADOR, por este ato e na melhor forma de direito resolve doar ao DONATÁRIO, imóvel descrito na Cláusula Primeira, que aceita expressamente a doação que é feita segundo as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O DONATÁRIO deverá utilizar o imóvel objeto da doação única e exclusivamente para a construção de uma Fábrica de Rações para Animais, nos termos do caput do art. 1º da referida Lei a construção, instalação e funcionamento de um Lavador de Veículos, ficando expressamente vedada destinação diversa.

CLÁUSULA QUARTA – O DONATÁRIO terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início das obras de construção do empreendimento, contados a partir do dia 11 de julho de 2019, data de publicação da Legislação pertinente e 12 (doze) meses para início das atividades, a partir das pertinentes licenças ambientais.

CLÁUSULA QUINTA – Fica o DONATÁRIO autorizado a transferir o imóvel para sua titularidade junto ao Cartório de Registros competente, ficando responsável pelas despesas.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Doação é celebrado sob cláusula de reversão, conforme determina o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.282, de 11 de julho de 2019, devendo o imóvel ora doado retornar ao patrimônio do DOADOR, Município de Itaúba, na hipótese de o mesmo ser destinado a outras finalidades que não aquelas previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cláusula de reversão deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação a ser lavrada posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo de Doação é celebrado em caráter irrevogável e irretirável, devendo ser fiel e integralmente cumprido pelas partes qualificadas no preâmbulo, assim como por seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – Este Termo de Doação será publicado pelo DOADOR, no órgão oficial de imprensa do Município de Itaúba-MT e Diário Oficial do Estado (DOE), bem como no mural da Prefeitura Municipal, a fim de dar-lhe a necessária publicidade.

CLÁUSULA NOVA – As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir qualquer questionamento que possam decorrer do cumprimento do presente termo de doação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes qualificadas, no preâmbulo firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, a fim de que produza os efeitos jurídicos que dele se espera.

Itaúba-MT, 31 de agosto de 2019.
MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT

VALCIR DONATO
DOADOR

ITAMAR BIANCARDI NETO
DONATÁRIO

TESTEMUHAS:

Sergio Pereira dos Santos
CPF: 000.414.141-52

Elemar Hack
CPF: 870.911.861-68

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TENDO DE UM LADO, COMO DOADOR, O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DO OUTRO LADO, COMO DONATÁRIO, AO CAÇULA COMERCIO DE ALIMENTOS, CUJO OBJETO É O IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 012, QUADRA 005A, SETOR B, EM ITAÚBA-MT.

Nº. 021/2019

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público Municipal, que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa à Avenida da Tancredo Neves, nº. 799, bairro Centro, em Itaúba-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 1318509-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 930.046.561-91, residente e domiciliado à R. Marcio Perin, nº. 188, bairro Cidade Alta, Itaúba-MT, CEP 78.510-000, na condição de DOADOR; e de outro lado, **CAÇULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.307.581/0001-98, sediada na R. Nonobeck, nº. 12, bairro Jardim Vitória, em Itaúba-MT, neste ato representada pela sócia proprietária, Sra. **JUCELEI BIONDO**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade C.I./R.G. nº. 0734138-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 604.477.881-91, residente e domiciliada na R. Ermandes da Rosa Fiel, nº. 305, bairro Recanto dos Passaros, em Itaúba-MT, na condição de DONATÁRIA, as partes têm justas e acordadas a doação do imóvel público que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O DOADOR, e proprietário do imóvel público denominado Lote 012, Quadra 005 A, Setor B, localizado na R. Nonobeck, nº. 12, bairro Jardim Vitória, em Itaúba-MT, matriculado sob nº. 20.718, junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a autorização legislativa materializada no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.302, de 16 de agosto de 2019, o DOADOR, por este ato e na melhor forma de direito resolve doar à DONATÁRIA, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, que aceita expressamente a doação que é feita segundo as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica a DONATÁRIA autorizada a transferir o imóvel para sua titularidade junto ao Cartório de Registros competente, ficando responsável pelas respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – A DONATÁRIA terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar a transferência perante o CRI, sob pena de reversão do bem ao Município, de forma a reintegrá-lo ao patrimônio público e poder ser destinado no interesse da administração, na conformidade do § 3º do art. 1º da Lei que regulamentou o pleito.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Doação é celebrado em caráter irrevogável e irretirável, devendo ser fiel e integralmente cumprido pelas partes qualificadas no preâmbulo, assim como por seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Doação será publicado pelo DOADOR, no órgão oficial de imprensa do Município de Itaúba-MT e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOCC/TE-MT), bem como no mural da Prefeitura Municipal, a fim de dar-lhe a necessária publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir qualquer questionamento que possam decorrer do cumprimento do presente termo de doação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes qualificadas, no preâmbulo firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, a fim de que produza os efeitos jurídicos que dele se espera.

Itaúba-MT, 11 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT

VALCIR DONATO